

**DECRETO Nº 956**  
**De 30 de março de 1984**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. Mauro Azeredo, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA, como órgão consultivo, deliberativo e de cooperação com o poder Público, com a incumbência de analisar, planejar, deliberar, emitir parecer, assessorar e propor medidas visando a preservação e defesa do meio ambiente do município.

Art.2º- O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será composto de quinze membros natos, que são os seguintes: Associação Missioneira de Engenheiros Agrônomos de Santo Ângelo, Associação Conservacionista de Santo Ângelo, Cooperativa Regional Tríticola Santo Ângelo Ltda. COTRISA, Escritório Municipal da EMATER/RS, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, 14º Delegacia de Educação, Representante do Poder Executivo, Representante do poder Legislativo, Representante da Câmara de Agronomia da Inspeção do CREA, Secretária Municipal de Educação e cultura, Agência Conservacionista de Santo Ângelo Secretaria de Agricultura, Secção Missioneira da AMRIGS, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 12º Delegacia Regional de Saúde.

Art. 3º- Os membros do conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que representarão entidades de classe e o poder Legislativo, serão indicados pelos respectivos presidentes, em ofício dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Fica a EMATER-RS de Santo Ângelo encarregada de coordenar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA até a eleição de seu presidente e Vice-presidente que será realizada entre seus membros natos.

Art. 5º- A função de membro do COMDEMA é gratuita e considerada relevante para o Município.

Art.6º- O COMDEMA não deliberará sem a presença mínima de oito de seus membros.

Art.7º- Nas reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA poderão ser admitidos a participar, sem direito a voto, representantes de associações de classe, assessores técnicos ou outras

peçoas, capazes de contribuir para a elucidação dos assuntos submetidos à discussão.

Art.8º-O COMDEMA tem o prazo de trinta dias para elaborar seu regimento interno.

Art.9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de março de 1984.

**Dr. Mauro Azeredo**  
**Prefeito**